



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 1.279 DE 16 DE Fevereiro DE 1977.

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE C\$ 245.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL CRUZEIROS), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações abaixo discriminadas na importância total de C\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil cruzeiros).

6. DIVISÃO DA FAZENDA
6.4 Administração e Encargos Gerais

3.2.0.0	Transferências Correntes		
3.2.4.0	Juros		
03080332.24	Juros da Dívida Pública	C\$	60.000,00
4.3.0.0	Transferências de Capital		
4.3.1.0	Amortização		
03080332.25	Amortização da Dívida Pública Fundada Interna	C\$	<u>185.000,00</u>
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	C\$	<u>245.000,00</u>


Art. 2º - A presente suplementação será coberta com o recurso proveniente da seguinte anulação.

6. DIVISÃO DA FAZENDA
6.4 Administração e Encargos Gerais

3.2.0.0	Transferências Correntes		
3.2.6.0	Reserva de Contingência		
0399999999	Fundo de Reserva Orçamentária	C\$	<u>245.000,00</u>
	TOTAL DA ANULAÇÃO	C\$	<u>245.000,00</u>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos,


Nelson Assad Ayub (Dr.)
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.


FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo.